

Rec. Op. 3.002/37

(CP-1207/40)

AG/2V

1940

VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Trepção, Luz, Força e Gás de São Paulo opõe embargos à decisão da Primeira Câmara do 1.º de agosto de 1938, que, confirmando a concessão de aposentadoria compulsória ao associado da citada Caixa, Antonio Armentano, determinou, entretanto, fosse alterado o cálculo do benefício, para que prevalecesse o elaborado pelo Serviço Técnico Atuarial;

CONSIDERANDO que os embargos opostos pela Caixa, na parte referente à alteração do cálculo do benefício não podem ser apreciados, por isso que foram apresentados fora do prazo legal;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acordo com o parecer da Procuradoria, não conhecer dos embargos.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1940

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Matias Costa

Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial de 24/11/40.